



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

**CONTRATO Nº 20/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA E A EMPRESA SOERGUER CONSTRUÇÕES LTDA - EPP PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO E ESQUADRIAS NOS CAMPI DE BAGÉ E CAÇAPAVA DO SUL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA**, fundação pública, criada pela Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, com sede na cidade de Bagé/RS, sob nº de CNPJ 09.341.233/0001-22, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Prof<sup>a</sup>. **ULRIKA ARNS**, brasileira, professora universitária, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Bagé/RS, portadora da cédula de identidade 10.26.88.61.74 – SJTC - RS, e inscrita no CPF sob o nº 485.111.020-00; e a EMPRESA **SOERGUER CONSTRUÇÕES LTDA**, sob nº de CNPJ 17.067.022/0001-71, com sede na Rua Cidade de Rio Grande/68, cidade de Capão do Leão/RS, CEP 96.160-000, neste ato representada por seu sócio, Sr. **ROBERTO GOMES PORTO JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 571.874.440-87, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, estabelecem a presente **CONTRATAÇÃO**, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, e em face do que consta no **Processo nº 23100.000071/2015-74** e da proposta da licitante vencedora do **Pregão Eletrônico nº 01/2015**, que integra o presente contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO E ESQUADRIAS NOS CAMPI DE BAGÉ E CAÇAPAVA DO SUL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**, conforme descrição e condições detalhadas no Termo de Referência em anexo ao presente Contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo n.º 23100.000071/2015-74, Pregão Eletrônico nº 01/2015**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecido a forma de execução indireta, do tipo “menor preço global” sob o regime de execução de “**empreitada por preço unitário**”, para a confecção dos serviços de que trata o Objeto, nos termos do art. 10, Inciso II, alínea “b” da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelos serviços aqui ajustados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 189.846,13** (Cento e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e treze centavos).

ITEM	Quant. Máxima	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Total R\$
1	860	<p><b>Paredes em gesso acartonado com isolamento acústico:</b> <b>Especificação:</b> São constituídas por placas de gesso acartonado, pré-fabricadas parafusadas em uma estrutura metálica leve, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Placa de gesso: dimensões do painel de gesso: 120x240 cm; para uso exclusivo interno. Os cantos internos, juntas entre placas e encontros com alvenaria devem ser acabados com fita de papel microperfurada e massa de rejuntamento específicos para tal finalidade. Os cantos externos devem ser protegidos da ação de choques mecânicos através da adoção de perfis de aço galvanizado especiais (cantoneiras perfuradas). As paredes serão com duas placas de gesso acartonado, uma em cada face, espessura mínima de 9,5mm.</li><li>- Elementos estruturais: são constituídos de perfis de aço galvanizado protegidos com tratamento de zincagem tipo B, em chapas de 0,5mm de espessura. A guia empregada será a R70 e o montante M70, perfazendo a espessura final mínima da parede de 95mm. A distância entre os montantes deverá ser de 400mm. A fixação dos perfis de aço galvanizado deverá utilizar parafusos auto atarraxantes, com espaçamento máximo de 25cm entre os parafusos e no mínimo a 1cm da borda da chapa. Deverá ser realizado o emassamento das cabeças dos parafusos com duas aplicações de massa de rejuntamento desenvolvida pela fabricante do gesso acartonado. Em nenhum momento será admitida a utilização de gesso calcinado em substituição à massa de rejuntamento.</li><li>- Isolamento acústico: as divisórias terão o miolo preenchido com lã mineral 100mm, placas 120x60cm.</li></ul> <p><b>Execução:</b> Marcar no piso a espessura da parede, destacando a localização dos vãos de porta. Fixar as guias, superior e inferior,</p>	R\$ 122.111,40





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

	<p>a cada 60cm com pistola e bucha, prego de aço ou cola. Fixar os montantes de partida nas paredes laterais, a cada 60cm no máximo.</p> <p>Deverá ser executado reforço no painel com perfis leves de aço zincado – montantes e guias, em todo o requadro do vão, para fixação dos marcos. Os montantes deverão ser preenchidos com peças contínuas de madeira tratada para a fixação dos marcos.</p> <p>Verificar se todos os elementos de sustentação estão colocados e firmes, fornecendo fixação uniforme. Instalar a placa de gesso de acordo com as instruções do fabricante.</p> <p>Prever fixadores a 10cm das extremidades e bordas dos painéis. Colocar filetes de reforço nos cantos externos. Colocar guarnições metálicas nos pontos em que a placa de gesso encontrar materiais dessemelhantes.</p> <p>Após a secagem ou consolidação, lixar ou esfregar as juntas, bordas e cantos, eliminando pontos salientes e excesso de composto, de modo a produzir uma superfície de acabamento lisa e uniforme.</p> <p>A aparência final da superfície final antes da pintura deverá ser lisa e sem ondulações.</p> <p>Preparar as superfícies para o revestimento e/ou acabamento: limpeza de resíduos, pó, entre outros.</p> <p>Acabamento: aplicação de massa corrida ou gesso (conforme estado da parede), antes da aplicação da tinta, em função do acabamento final desejado. Reparar todas as imperfeições, aplicar a massa corrida com uma desempenadeira de aço sem dentes, espalhando o máximo possível (camada fina). Alisar bem, evitando rebarbas. Curar/secar por aproximadamente 04 horas, dependendo da temperatura. Após a secagem, iniciar o lixamento, usar lixa de parede nº 120, para eliminar as rebarbas da parede. Após passar um pano seco e em seguida o pano úmido retirando a poeira. Aplique outra mão de massa corrida, repetindo todo o processo. Usar máscara, para evitar a inalação de poeira da parede e da massa corrida. Remover o pó antes de iniciar a pintura. Aplicar 01 demão de selador acrílico, e após será aplicada a tinta, conforme especificação de cada fabricante (na lata). As tintas e seus complementos devem ser submetidos aos seguintes passos fundamentais para facilitar sua aplicação e garantir que o resultado final seja o esperado.</p> <p><b>Homogeneização</b> – Agitar todos os produtos antes da utilização, esta homogeneização precisa ser feita de forma a garantir que todo o conteúdo da embalagem esteja perfeitamente uniforme.</p>	
--	--	--

3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

		<p><b>Diluição</b> – Observar as especificações dos produtos nas embalagens e seguir as informações indicadas para diluição. Aplicar no mínimo duas demãos de tinta PVA fosca de primeira qualidade (Premium), na cor definida.</p> <p><b>A ser instalada nos Campus Bagé e Campus Caçapava do Sul da Unipampa.</b></p>	
2	110	<p><b>Caixilho de vidro fixo:</b> Janelas de vidro fixo, liso e com espessura de 6mm, perfis de alumínio linha 25, contramarco e colunas de 40mm, guarnições e baguetes em alumínio. Fixação dos vidros com EPDM. O alumínio deve ser anodizado, na cor a definir pela fiscalização.</p> <p><b>Especificações:</b> O material a ser empregado na fabricação das esquadrias deve ser novo, desempenado e sem imperfeições; Os perfis devem ser os mesmo apresentados e aprovados pela CONTRATANTE;</p> <p>Atentar para o nível e o prumo das esquadrias a serem instaladas nas paredes de gesso acartonado;</p> <p><b>A ser instalado nos Campus Bagé e Campus Caçapava do Sul da Unipampa.</b></p>	R\$ 48.565,00
3	27	<p><b>Portas de madeira com visor:</b> Folha semi-oca de compensado de pinho e reforço interno de 10 cm em todo o seu perímetro em cedro, com 35mm de espessura.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Guarnições de cedrinho com 01 cm de espessura e 07 cm de largura. Porta de 0,80m de largura por 2,10m de altura.</li><li>- Os marcos serão fixados com 12 parafusos em tacos de madeira de lei impermeabilizados (6 tacos, 2 parafusos por taco).</li><li>- Bandeira de vidro/visor na porta com 25cm largura por 1,05cm altura, a 20cm do marco da fechadura e 60cm da borda inferior. Vidro com espessura de 4mm, liso e incolor.</li></ul> <p><b>Ferragens:</b> Fechadura - Smart 55mm, cilindro de embutir, com peças móveis do miolo, uso interno, tráfego intenso, com maçaneta de haste modelo Clássica 270 e espelho roseta inox, acabamento cromado, marca Papaiz ou equivalente.</p> <p>Dobradiças - serão usadas três dobradiças de latão cromado, 3"x3 1/2" fixadas com 6 parafusos cada, marca Papaiz ou equivalente. A porta P06, tipo vai-vem, dobradiças com mola, em aço cromado, 3 1/2"x 3 1/2", La Fonte ou equivalente.</p> <p>Prendedores - todas as portas de madeira deverão ter prendedores de porta com fixação tipo mola, metálicos com</p>	R\$ 19.169,73





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

	<p>acabamento cromado, fixados com 3 parafusos e buchas plásticas, na porta e no piso, modelo Imab PR0806P00 ou equivalente.</p> <p><b>Acabamentos:</b></p> <p>Marcos, folhas e guarnições deverão ser raspados, lixados e limpos perfeitamente, conforme a necessidade e receberão uma demão de fundo preparador fosco. Após a preparação deverão ser emassados (tantas demãos quantas forem necessárias para obter uma superfície lisa e sem ondulações), lixados e pintados com no mínimo duas demãos de tinta esmalte sintético acetinado.</p> <p><b>A serem instaladas nos Campus Bagé e Campus Caçapava do Sul da Unipampa.</b></p>	
		VALOR TOTAL R\$ 189.846,13

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável da UNIPAMPA. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (vinte) dias a partir da data de sua entrega na UNIPAMPA, desde que não haja impedimento legal.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O pagamento estará ainda condicionado a consulta SICAF, na data do pagamento, onde a empresa deverá apresentar-se com a documentação válida e as mesmas condições de habilitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES

O Contrato terá vigência igual ao período de validade da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2015 da qual se origina.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E HORÁRIOS PARA INSTALAÇÃO

A instalação deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho, devidamente acordada com o responsável designado, para unidade universitária ou reitoria, pela CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A instalação deverá ser realizada em horário determinado pela UNIPAMPA, de forma a não interromper ou prejudicar as atividades didático-administrativas da Universidade, podendo ser solicitada a instalação em horários alternativos devidamente acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho nº. 2015NE800234, de 13/03/2015, em anexo ao presente contrato independente de transcrição.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de **R\$ 4.746,15 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)**, equivalente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor do contrato, mediante **Fiança Bancária**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

Antes do fornecimento e instalação, a empresa deverá contatar a unidade da Instituição responsável pela aquisição para agendar a data e horário da instalação, verificar a quantidade a ser instalada, conforme o PROJETO DE INSTALAÇÃO, realizado pela Coordenadoria de Obras e Manutenção, prevendo todas as adaptações necessárias em função das instalações elétricas, de equipamentos de ar condicionado e demais particularidades na execução dos serviços.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os serviços deverão ser executados de modo a manter a organização e a limpeza dos locais onde serão instaladas as divisórias de modo que fiquem desobstruídas de entulhos e/ou resíduos provenientes da instalação, devendo todos os resíduos ser retirados da forma correta e com a destinação final apropriada;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA só poderá iniciar o fornecimento e os serviços de instalação após a assinatura deste Termo de Contrato e após o recebimento da nota de empenho autorizada pelo responsável na Unidade Universitária ou Reitoria da UNIPAMPA, conforme as quantidades empenhadas e os locais definidos para instalação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma a não interromper ou prejudicar as atividades didático-administrativas da Universidade, podendo ser solicitada a instalação em horários alternativos devidamente acordados entre as partes.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A Universidade, através dos responsáveis designados nos Campi ou de técnicos da Coordenadoria de Obras e Manutenção, exercerá a fiscalização do fornecimento e execução dos serviços, orientando a realização do PROJETO DE INSTALAÇÃO e notificando, se necessário, a ocorrência de eventuais imperfeições e fixando prazo para a sua correção;

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Os quantitativos cotados no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Termo de Contrato, são aproximados, utilizados apenas como indicativos da ordem de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

grandeza de cada serviço, ficando as firmas licitantes cientes de que estes valores poderão variar para mais ou para menos em relação aos valores por elas calculados, quando da execução do projeto de instalação;

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Eventuais excessos serão atribuídos à imperícia ou à utilização de ferramentas, equipamentos ou técnicas inadequadas, devendo ser assumidos pela CONTRATADA;

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA deverá observar tanto na proposta quanto no fornecimento as normas técnicas vigentes para produção e instalação de divisórias, fornecendo produtos de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos fiscalizadores;

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - Na execução do fornecimento devem ser empregados materiais aprovados na licitação, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade em fornecer materiais de acordo com as normas técnicas de qualidade e segurança vigentes, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, por alterações advindas de novas exigências de órgãos fiscalizadores, como INMETRO ou Bombeiros;

**SUBCLÁUSULA NONA** - A aplicação de materiais industrializados obedecerá, sempre, às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - Qualquer material defeituoso será imediatamente substituído por conta da CONTRATADA a pedido da CONTRATANTE, através de seus representantes nas Unidades Universitárias ou Reitoria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação por escrito.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos da Universidade ou de terceiros na Universidade, deverá recuperá-los, deixando-as em conformidade com o seu estado original;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A UNIPAMPA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as normas vigentes relacionadas à saúde, normas ambientais e de segurança do trabalho;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta coleta, transporte e destinação final, sendo de sua inteira responsabilidade os custos decorrentes dos processos, inclusive os oriundos da não observância das normas;

7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Uso estritamente controlado de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes. O Termo de Referência, anexo, prevê o uso pela CONTRATADA, sempre que possível, de produtos e materiais biodegradáveis ou materiais ecologicamente corretos, usando de técnicas construtivas ecologicamente sustentáveis e materiais não combustíveis ou tóxicos.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A garantia para o produto deverá ser de 12 (doze) meses, no mínimo, contados a partir da data da instalação definitiva;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A garantia será acionada caso se constate, durante o período da subcláusula anterior, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina. Devendo a CONTRATADA substituir qualquer um dos itens que componham o objeto do Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato, que venha a apresentar problemas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação da UNIPAMPA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento e os serviços de instalação serão prestados nos prédios e imóveis da UNIPAMPA nas unidades universitárias e suas extensões e nos prédios de uso da Reitoria, conforme quadro de endereços das sedes abaixo, não excluindo outros que porventura sejam de domínio da UNIPAMPA desde que nas mesmas cidades:

Bagé – RS	Travessa Quarenta e cinco, 1650 – Bairro: Malafaia – Cep: 96413-170
Caçapava do Sul – RS	Rua Pedro Anunciação Filho, 111 – Vila Batista – CEP: 96570-000

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### I. São Obrigações da CONTRATANTE:

1. A CONTRATANTE obriga-se permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nos locais definidos para execução dos serviços de instalação das divisórias;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos, referentes aos serviços e fornecimentos contratados, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
4. Efetuar o pagamento nas condições contratuais estabelecidas;
5. Fiscalizar o efetivo cumprimento do objeto do Contrato;
6. Designar servidor como responsável para exercer a fiscalização do Contrato em cada unidade, nos termos da Lei nº 8666/93.

II. São Obrigações da CONTRATADA, além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.512/02:

1. Indicar quando da assinatura deste Termo de Contrato o endereço, telefone fixo, fax,

8





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

- e-mail e celular de contato da sede da empresa ou do escritório que a representará;
2. Atender prontamente a todas as reclamações e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;
  3. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento;
  4. Observar, durante a execução dos seus serviços para a CONTRATANTE as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho disponibilizando todo o material necessário à boa e regular execução dos serviços, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), aprovados pelo INMETRO e com o devido Certificado de Aprovação (CA) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho;
  5. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;
  6. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
  7. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Universidade Federal do Pampa, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
  8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
  9. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
  10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
  11. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;
  12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
  13. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou preposto, na área de prestação dos serviços;
  14. Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

empregados nos prédios da CONTRATANTE;

15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
17. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, por meio de pessoa(s) competente(s) designada(s) pela Reitoria da UNIPAMPA, mediante Portaria de Nomeação, realizará, durante o período de vigência deste Contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados, de acordo com as Especificações Técnicas, a quem caberá, inclusive, fazer cumprir o presente instrumento, bem como autorizar o pagamento de faturas, alterações, substituições, e, ainda, praticar todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, o FISCAL DE CONTRATO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – À CONTRATADA caberá sanar as falhas porventura apontadas, submetendo o serviço à nova verificação. Embora aceito o serviço pela Fiscalização, a responsabilidade subsiste pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**– A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades da Fiscalização e, ainda, a dispensar ou afastar do serviço qualquer empregado seu que embaraçar a fiscalização ou o regular andamento dos trabalhos, ou que por seu comportamento for julgado inconveniente na área de serviço.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – As decisões que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos da Administração; e
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**– A multa em caso de atraso na entrega do objeto solicitado será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado na Cláusula Sexta – Dos Prazos e Horários para Instalação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A multa em caso de inadimplemento da CONTRATADA será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser entregue.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATADA será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do objeto licitado, após o prazo estipulado na Cláusula Sexta – Dos Prazos e Horários para Instalação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece os art. 78 e 79, da Lei n.º 8666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 01/2015-UNIPAMPA** e **Processo nº 23100.000071/2015-74**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Contrato, nos limites Lei 8.666/93, art. 65, 1º.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na execução deste contrato, bem como nos casos omissos, aplicar-se-ão as cláusulas contratuais e os preceitos de direito público, sendo-lhes aplicado ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Incumbirá a UNIPAMPA providenciar a publicação deste Contrato e de seus eventuais aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As dúvidas suscitadas a respeito da interpretação das cláusulas constantes do presente contrato, bem como quaisquer questões oriundas de sua execução, serão dirimidas, em juízo, no foro da Justiça Federal, na cidade de Bagé/RS, que fica, desde já, eleito pelos contratantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato em 3 (três) vias, que lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, já qualificados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Bagé-RS, 18 de março de 2015.

CONTRATADA  
Roberto Gomes Porto Júnior  
Soerguer Construções Ltda.

UNIPAMPA  
Ulrika Arns  
Reitora da UNIPAMPA

TESTEMUNHAS:

NOME: Claudio do S. Rodrigues  
CPF: 355 509 020 87

NOME: Leonardo Rohrsetzer de Leon  
CPF: 672.963.600-97





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO 01/2015

CONTRATO 20/2015

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'N' followed by a vertical line with a hook at the top.